



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1653/2019

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER: Que a câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a cada Servidor Público Ativo da Câmara Municipal de Alvinlândia, um Abono de Natal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único: Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M "JOÃO MANZANO", 18 de Dezembro de 2019.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario Municipal